Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

Indicação Nº - 133/2026

Autoria – Maria Carleane Alves dos Santos

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 NOV. 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Indica a necessidade de que o Poder Executivo viabilize a realização de estudos para a realização de concurso público, com a finalidade de preencher os cargos efetivos e permanentes existentes na estrutura administrativa do Município.

Senhor Presidente,

A vereadora signatária, nos termos regimentais desta casa requer à mesa, após ouvido douto Plenário, que seja endereçado expediente indicatório ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no tocante a necessidade de que o Poder Executivo viabilize a realização de estudos para a realização de concurso público, com a finalidade de preencher os cargos efetivos e permanentes existentes na estrutura administrativa do Município.

A presente indicação tem como objetivo chamar a atenção do Poder Executivo Municipal para a necessidade de promover uma reorganização da estrutura administrativa, especialmente no que diz respeito à forma de contratação e manutenção dos profissionais que prestam serviços à Administração Pública Municipal.

É de conhecimento que o Município vem utilizando mecanismos de contratação e prestação de serviços por intermédio de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e IPGP, entre outros instrumentos de gestão e parcerias, para atender diferentes setores da Administração Pública.

Embora tais instrumentos possam representar alternativas de gestão e execução de serviços, é necessário que o Município avalie a extensão dessa dependência e a viabilidade de estruturar seu quadro próprio de servidores, especialmente nas atividades permanentes e essenciais da Administração Pública.

Um dos pontos que merece especial atenção é a situação previdenciária do Município, considerando o déficit existente no Regime Próprio de Previdência Social. Nesse cenário, torna-se importante discutir e planejar medidas que contribuam para o fortalecimento da previdência municipal, a sustentabilidade das contas públicas e a adequada organização do quadro de pessoal.

A realização de concurso público, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e as necessidades de cada secretaria, poderá contribuir para a formação de um quadro permanente de servidores,

proporcionando maior continuidade dos serviços públicos, valorização dos profissionais, transparência no ingresso ao serviço público e melhor planejamento administrativo.

Além disso, é importante que a Administração Municipal realize um levantamento detalhado dos valores atualmente destinados às contratações por meio de OSCIPs e IPGP, comparando-os com os custos de manutenção de servidores efetivos, incluindo remunerações, encargos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais.

Esse estudo permitirá identificar alternativas economicamente viáveis e avaliar os possíveis reflexos de uma política de ampliação do quadro efetivo sobre as receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

Ressalta-se que a proposta não busca comprometer a continuidade dos serviços públicos atualmente prestados, tampouco desconsiderar a importância das parcerias existentes, mas sim promover uma avaliação responsável sobre o modelo de gestão de pessoal adotado pelo Município, buscando maior equilíbrio entre eficiência administrativa, responsabilidade fiscal e sustentabilidade previdenciária.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, estabelece o concurso público como regra para investidura em cargos e empregos públicos. Da mesma forma, o artigo 40 estabelece princípios relacionados ao caráter contributivo e ao equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência.

Diante do exposto, considerando a importância do planejamento administrativo, da valorização do serviço público e da necessidade de buscar soluções para o déficit previdenciário municipal, solicito ao Poder Executivo que avalie com atenção esta indicação e adote as providências necessárias para a realização de concurso público no Município de Vila Rica – MT.

Na certeza de ser atendida em minha reivindicação, conto com o aval dos colegas na aprovação desta.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 12 de novembro de 2026.

Vera. Maria Carleane Alves dos Santos

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 NOV. 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA